



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

PROTOCOLO SOB Nº. 071

Em 09 02 2016

PROJETO DE LEI Nº / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0015.2.058 – MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO; DE BASES; DAS SARJETAS

3390.30.00 1348 – Material de Consumo

116 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE) R\$ 10.000,00

157 Multas de Trânsito R\$ 35.000,00

Total R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0015.2.058 – MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO; DE BASES; DAS SARJETAS

3390.39.00 1349 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

157 Multas de Trânsito R\$ 30.000,00

Total R\$ 30.000,00

02.08. 15.451.0017.2.333 – ENSAIBRAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS

3390.30.00 1359 – Material de Consumo

116 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE) R\$ 10.000,00

3390.39.00 1360 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

157 Multas de Trânsito R\$ 5.000,00

Total R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Total

R\$ 45.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de fevereiro de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 02 de fevereiro de 2016.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa atender, no orçamento de 2016, crédito adicional suplementar, para dotações da Secretaria de Obras, cujo objetivo é investir no programa "Manutenção da Pavimentação: de vias em asfalto, paralelepípedo e poliédrico; de bases; das sarjetas".

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Dra. Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé